LEI Nº 898 de 06 de março de 2003.

ALTERA A LEI Nº 755 DE 08 DE MAIO DE 2001 E REVOGA O SEU ART. (16).

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- A Lei Municipal n º 755 de 08 de maio de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"...

Art. 6º- As orientações da Central do Sistema de Controle Interno serão formalizadas através de recomendações, as quais, uma vez aprovadas pelo Prefeito ou Presidente da Câmara, possuirão caráter normativo no âmbito do respectivo Poder. (NR)

Art. 7º - ...

...

VII – Câmara Municipal de Vereadores. (AC)

§ 1º - Cada Órgão Setorial do sistema de Controle Interno será representado por um servidor, detentor de cargo de provimento efetivo e estável, podendo a Câmara, enquanto não contar com servidor com essa qualificação, designar detentor de cargo em comissão. (NR)

...

Art. 8º- ...

...

II – representar, por escrito, ao Prefeito ou Presidente da Câmara, contra servidor que tenha praticado atos irregulares ou ilícitos;(NR)

III – guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções pertinentes a assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a eleboração de pareceres e representações ao Prefeito ou Presidente da Câmara, e para expedição de recomendações." (NR)

Art. 2º - Fica revogado o art. (16) da Lei Municipal nº 755, de 08 de maio de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 06 DE MARÇO DE 2003.

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06.03.2003.

Secr. Municipal da
Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 06/03/03 a 17/03/03

Secretaria Municipal da Administração